



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-11-Ser-2025-10:16-064232-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO

PROJETO DE LEI Nº 110-E/2025

EXPEDIENTE
18/09/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 110-E/2025, de autoria do Executivo Municipal que *“Modifica a Lei nº 6.430, de 15 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a fim de acrescentar o Anexo de Metas e Prioridades, e dá outras providências.”*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar o Anexo de Metas e Prioridades à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em atendimento às disposições legais que determinam a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA.

No que tange à saúde, o anexo traz um conjunto amplo de ações voltadas para a saúde pública, com destaque na estruturação e manutenção da rede de atenção primária, gestão do SUS, atenção especializada de média e alta complexidade e atendimento na UPA. Essas medidas demonstram compromisso com a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e fortalecem o direito constitucional à saúde.

Em relação ao meio ambiente, o projeto contempla políticas de conservação e sustentabilidade, tais como recuperação de áreas degradadas e revitalização de cursos d'água; manutenção da limpeza urbana, coleta e tratamento de resíduos sólidos e coleta seletiva; gestão do licenciamento ambiental municipal e fortalecimento de consórcios regionais; preservação de parques e programas de arborização urbana. Essas metas propostas estão



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



alinhadas às diretrizes de desenvolvimento sustentável e ao dever do município de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

O anexo também contempla medidas importantes na área do saneamento básico, com destaque para Gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico além de parcerias e programas em conjunto com a Copasa. O fortalecimento dessas ações reflete diretamente na promoção da saúde pública, prevenção de doenças e melhoria da qualidade ambiental.

CONCLUSÃO

Após a análise, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 110-E/2025 apresenta metas e prioridades compatíveis com as necessidades do município, reforçando políticas públicas estruturantes nas áreas de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ROGER DIÉGO EVANGELISTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA GINA COSTA